ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 002/2024

Rolim de Moura/RO, 26 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$2.374.522,33 (dois milhões, trezentos e setenta e quaro mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), conforme memorando nº 004/SEMEC/2024, **(despesas com manutenção das unidade escolares e remuneração dos profissionais da Educação)**, demonstrativo da despesa simplificada, Portaria nº 6/2023 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$2.374.522,33".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$2.374.522,33 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino Fundamental – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$2.000.000,00
Sub-Total.....R$2.000,000,00

02.004.12.361.0002.2.017 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$374.522,33
Sub-Total.....R$374.522,33
TOTAL.....R$2.374.522,33

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 06 DE 28/12/2023
VALOR: R$2.374.522,33

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de janeiro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 004/SEMEC/2024

Rolim de Moura, 09 de janeiro de 2024.

DA: SEMEC

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Oliveira Ciente em 10 / 01 / 23.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____Recebido em ____/____/_____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.374.522,33 referente a atualização da Portaria Interministerial nº 06 de 28 de dezembro de de 2023 que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e coeficientes de distribuição dos recursos para o exercício de 2024.

Reduzido (...)	-	Fonte		
-		-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	02.004.12.361.0002 .2.016	-	**Folha de Pagamento –Ensino Fundamental - FUNDEB**	**Valor Unitário**
80	31.90.11.00.00	15400100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**2.000.000,00**
	02.004.12.361.0002 .2017	-	**Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental**	-
93	3.3.90.39.00.00	15400000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**374.522,33**
			Valor total do excesso de arrecadação	**R$ 2.374.522,33**

Justificativa:

O Fundeb vigente foi instituído pela Emenda Constitucional n° 108, de 27 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. O recurso é destinado

para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua remuneração.

Dessa forma, solicitamos a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor total de R$ 2.374.522,33. Os valores suplementados por excesso nas rubricas orçamentárias apresentadas serão para atender as despesas com a manutenção das unidades escolares e na despesa com a remuneração dos profissionais da educação.

Há de considerar que o valor do orçamento vinculado do Fundeb aberto no início do exercício, tratava-se de uma previsão sendo que no decorrer do ano, com base na nova lei do Fundeb nº 14.113, de 24 de dezembro de 2020, ocorrerá atualização a cada 04 meses os valores a serem aplicados na educação básica, conforme descrito no quadro abaixo:

Previsão Inicial 2024	R$ 40.315.927,27
Valor atualizado com base na Portaria Interministerial nº 6 de 28.12.2023	R$ 42.690.449,60
Total geral para abertura de crédito	**R$ 2.374.522,33**

Diante do exposto, é de suma importância o pedido de abertura de crédito para que a SEMEC garanta a continuidade nas ações programadas para o ano de 2024, no que tange a manutenção escolar e a folha de pagamento dos servidores da educação.

Atenciosamente,

Wander Barcelar Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.782/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.004.12.361.0002.2.016. - FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB														
O 79	3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.288.120,58	4.288.120,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288.120,58	0,00	**4.288.120,58**
O 80	3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.888.938,68	20.888.938,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.888.938,68	0,00	**20.888.938,68**
O 81	3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	**10.500,00**
O 82	3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O 83	3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	**485.000,00**
O 84	3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	**2.200.000,00**
O 85	3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	**130.000,00**
O 86	3.3.90.18.00.00	15400000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	**11.000,00**
O 87	3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.277.655,60	3.277.655,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.277.655,60	0,00	**3.277.655,60**
O 88	3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	**23.000,00**
			Total Projeto Atividade	**31.315.214,86**	**31.315.214,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31.315.214,86**	**0,00**	**31.315.214,86**
02.004.12.361.0002.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL														
O 90	3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	**1,00**
O 93	3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	**1,00**
			Total Projeto Atividade	**2,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**2,00**
02.004.12.365.0002.2.034. - FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB														
O 154	3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	**800.000,00**
O 155	3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	**3.200.000,00**
O 156	3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.500,00	118.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.500,00	0,00	**118.500,00**
O 157	3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	**100.000,00**
O 158	3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	**480.000,00**
O 159	3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	**15.000,00**
O 160	3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	**1.100.000,00**
O 161	3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
			Total Projeto Atividade	**5.823.500,00**	**5.823.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.823.500,00**	**0,00**	**5.823.500,00**
02.004.12.365.0002.2.036. - FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB														
O 173	3.1.90.11.00.00	15400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	741.000,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.000,00	0,00	**741.000,00**
O 174	3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.144.710,41	1.144.710,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.710,41	0,00	**1.144.710,41**
O 175	3.1.90.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	**17.000,00**
O 176	3.1.90.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
O 177	3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	**2.000,00**
O 178	3.1.91.13.00.00	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	**60.000,00**
O 179	3.1.91.13.00.00	15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	**109.000,00**
O 180	3.3.90.08.00.00	15400000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	**5.000,00**
O 181	3.3.90.18.00.00	15400000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O 182	3.3.90.46.00.00	15400000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.017.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00	0,00	**1.017.000,00**
O 183	3.3.90.49.00.00	15400000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	**500,00**
			Total Projeto Atividade	**3.177.210,41**	**3.177.210,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.177.210,41**	**0,00**	**3.177.210,41**
			Total Entidade	**40.315.927,27**	**40.315.927,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.315.927,27**	**0,00**	**40.315.927,27**
			Total Geral	**40.315.927,27**	**40.315.927,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.315.927,27**	**0,00**	**40.315.927,27**

42.690.449,60

2.374.522,33

EDIÇÃO EXTRA ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLXI Nº 247-C Brasília - DF, sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Ministério da Educação 1
Ministério da Fazenda 146
Ministério de Minas e Energia 147

Esta edição é composta de 147 páginas

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

No DECRETO Nº 11.869, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no DOU de 29/12/2023, Seção 1, pág. 4, onde se lê:
Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. .....
.....
IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;
VI - formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais; e
VII - coordenação e gestão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal." (NR)

Leia-se:
Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
.....
IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;
VI - formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais; e
VII - coordenação e gestão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal." (NR)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR, no exercício de 2024, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e conforme o disposto nesta Portaria, no que se refere:

I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno - VAAF-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno - VAAT-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - às aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020;

VIII - à distribuição de recursos da complementação-VAAR às redes de ensino; e

IX - aos cronogramas de desembolso das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R$ 5.361,92 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R$ 8.422,12 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º desta Portaria serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas, do portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os seguintes dados e informações relativos ao Fundeb no ano de 2024, desdobrados por estados, Distrito Federal e municípios:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos;

IV - estimativa de distribuição dos recursos da complementação-VAAF às redes de ensino; e

V - instituições conveniadas com o poder público que tiveram matrículas consideradas na distribuição dos recursos dos Fundos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

ENSINO PÚBLICO																			
EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO		EJA		ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO
CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL		ESPECIAL	INDÍG./QUIL.	AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL		
10.185,12	9.506,11	8.487,60	7.808,59	6.790,08	7.808,59	7.469,09	8.148,10	9.506,11	8.487,60	8.827,11	9.506,11	8.827,11	9.506,11	9.506,11	9.506,11	6.790,08	8.148,10	8.827,11	8.827,11
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
11.963,57	11.166,00	9.969,64	9.172,07	7.975,71	9.172,07	8.773,28	9.570,86	11.166,00	9.969,64	10.368,43	11.166,00	10.368,43	11.166,00	11.166,00	11.166,00	7.975,71	9.570,86	10.368,43	10.368,43
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.623,89	8.048,96	7.186,57	6.611,65	5.749,26	6.611,65	6.324,18	6.899,11	8.048,96	7.186,57	7.474,04	8.048,96	7.474,04	8.048,96	8.048,96	8.048,96	5.749,26	6.899,11	7.474,04	7.474,04
8.486,78	7.920,99	7.072,32	6.506,53	5.657,85	6.506,53	6.223,64	6.789,42	7.920,99	7.072,32	7.355,21	7.920,99	7.355,21	7.920,99	7.920,99	7.920,99	5.657,85	6.789,42	7.355,21	7.355,21
9.068,40	8.463,84	7.557,00	6.952,44	6.045,60	6.952,44	6.650,16	7.254,72	8.463,84	7.557,00	7.859,28	8.463,84	7.859,28	8.463,84	8.463,84	8.463,84	6.045,60	7.254,72	7.859,28	7.859,28
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.935,94	8.340,21	7.446,62	6.850,89	5.957,29	6.850,89	6.553,02	7.148,75	8.340,21	7.446,62	7.744,48	8.340,21	7.744,48	8.340,21	8.340,21	8.340,21	5.957,29	7.148,75	7.744,48	7.744,48
9.962,33	9.298,18	8.301,94	7.637,79	6.641,56	7.637,79	7.305,71	7.969,87	9.298,18	8.301,94	8.634,02	9.298,18	8.634,02	9.298,18	9.298,18	9.298,18	6.641,56	7.969,87	8.634,02	8.634,02
10.076,35	9.404,60	8.396,96	7.725,21	6.717,57	7.725,21	7.389,33	8.061,08	9.404,60	8.396,96	8.732,84	9.404,60	8.732,84	9.404,60	9.404,60	9.404,60	6.717,57	8.061,08	8.732,84	8.732,84
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,49	7.506,68	6.970,49	7.506,68	7.506,68	7.506,68	5.361,92	6.434,30	6.970,49	6.970,49

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/12/2023 | Edição: 247-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR, no exercício de 2024, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e conforme o disposto nesta Portaria, no que se refere:

I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno - VAAF-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno - VAAT-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - às aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020;

VIII - à distribuição de recursos da complementação-VAAR às redes de ensino; e

IX - aos cronogramas de desembolso das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R$ 5.361,92 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º desta Portaria, fica estabelecido em R$ 8.422,12 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º desta Portaria serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Fazenda - MF.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/consultas, do portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os seguintes dados e informações relativos ao Fundeb no ano de 2024, desdobrados por estados, Distrito Federal e municípios:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos;

IV - estimativa de distribuição dos recursos da complementação-VAAF às redes de ensino; e

V - instituições conveniadas com o poder público que tiveram matrículas consideradas na distribuição dos recursos dos Fundos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

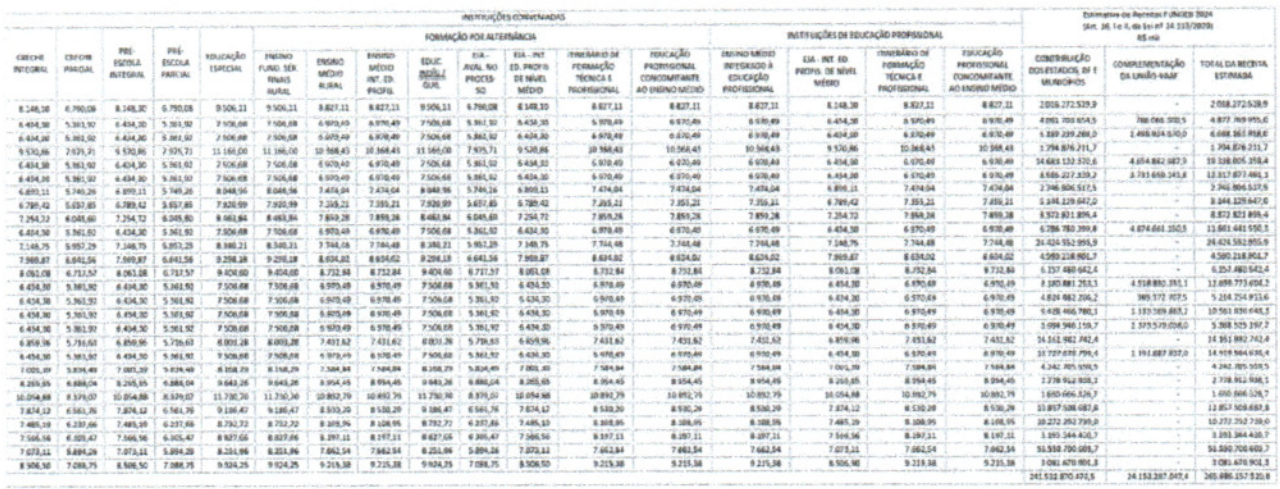
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

ANEXO I

ENSINO PÚBLICO										
EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉ	
CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL
10.185,12	9.506,11	8.487,60	7.808,59	6.790,08	7.808,59	7.469,09	8.148,10	9.506,11	8.487,60	8.827,1
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
11.963,57	11.166,00	9.969,64	9.172,07	7.975,71	9.172,07	8.773,28	9.570,86	11.166,00	9.969,64	10.368
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.623,89	8.048,96	7.186,57	6.611,65	5.749,26	6.611,65	6.324,18	6.899,11	8.048,96	7.186,57	7.474,0
8.486,78	7.920,99	7.072,32	6.506,53	5.657,85	6.506,53	6.223,64	6.789,42	7.920,99	7.072,32	7.355,2
9.068,40	8.463,84	7.557,00	6.952,44	6.045,60	6.952,44	6.650,16	7.254,72	8.463,84	7.557,00	7.859,2
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.935,94	8.340,21	7.446,62	6.850,89	5.957,29	6.850,89	6.553,02	7.148,75	8.340,21	7.446,62	7.744,4
9.962,33	9.298,18	8.301,94	7.637,79	6.641,56	7.637,79	7.305,71	7.969,87	9.298,18	8.301,94	8.634,0
10.076,35	9.404,60	8.396,96	7.725,21	6.717,57	7.725,21	7.389,33	8.061,08	9.404,60	8.396,96	8.732,8
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.574,95	8.003,28	7.145,79	6.574,13	5.716,63	6.574,13	6.288,29	6.859,96	8.003,28	7.145,79	7.431,6
8.042,88	7.506,68	6.702,40	6.166,21	5.361,92	6.166,21	5.898,11	6.434,30	7.506,68	6.702,40	6.970,4
8.751,74	8.168,29	7.293,11	6.709,67	5.834,49	6.709,67	6.417,94	7.001,39	8.168,29	7.293,11	7.584,8
10.332,06	9.643,26	8.610,05	7.921,25	6.888,04	7.921,25	7.576,84	8.265,65	9.643,26	8.610,05	8.954,4

12.568,60	11.730,70	10.473,83	9.635,93	8.379,07	9.635,93	9.216,97	10.054,88	11.730,70	10.473,83	10.892
9.842,65	9.186,47	8.202,21	7.546,03	6.561,76	7.546,03	7.217,94	7.874,12	9.186,47	8.202,21	8.530,2
9.356,48	8.732,72	7.797,07	7.173,30	6.237,66	7.173,30	6.861,42	7.485,19	8.732,72	7.797,07	8.108,9
9.458,20	8.827,66	7.881,84	7.251,29	6.305,47	7.251,29	6.936,01	7.566,56	8.827,66	7.881,84	8.197,1
8.841,39	8.251,96	7.367,82	6.778,40	5.894,26	6.778,40	6.483,68	7.073,11	8.251,96	7.367,82	7.662,5
10.633,13	9.924,25	8.860,94	8.152,06	7.088,75	8.152,06	7.797,63	8.506,50	9.924,25	8.860,94	9.215,3



ANEXO II

Cronograma de Desembolso da Complementação da União-VAAF ao Fundeb no Ano de 2024 (art. 16, § 2º, da Lei nº 14.113/2020)

MESES	ESTADOS					
	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ
JAN	39.303.315,03	74.946.233,50	232.744.149,39	186.582.507,09	243.733.057,52	225.944.617,56
FEV	43.233.646,53	82.440.856,85	256.018.564,33	205.240.757,80	268.106.363,28	248.539.079,31
MAR	47.163.978,03	89.935.480,20	279.292.979,27	223.899.008,51	292.479.669,03	271.133.541,07
ABR	51.094.309,53	97.430.103,55	302.567.394,21	242.557.259,22	316.852.974,78	293.728.002,82
MAI	55.024.641,04	104.924.726,90	325.841.809,15	261.215.509,93	341.226.280,53	316.322.464,58
JUN	58.954.972,54	112.419.350,25	349.116.224,10	279.873.760,64	365.599.586,29	338.916.926,33
JUL	58.954.972,54	112.419.350,25	349.116.224,10	279.873.760,64	365.599.586,29	338.916.926,33
AGO	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09
SET	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09
OUT	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09
NOV	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09
DEZ	62.885.304,04	119.913.973,59	372.390.639,03	298.532.011,34	389.972.892,04	361.511.388,09
JAN/2025 (*)	117.909.945,08	224.838.700,50	698.232.448,19	559.747.521,28	731.199.172,56	677.833.852,68
TOTAL	786.066.300,52	1.498.924.669,95	4.654.882.987,89	3.731.650.141,81	4.874.661.150,48	4.518.892.351,13
(*) Correspondente a até 15% do total de 2024 a ser distribuído automaticamente						

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Receita total prevista do Fundeb 2024 - Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023

RN	2413409	SERRA NEGRA DO NORTE	6.912.656,87	-	1.472.905,56	-	1.472.905,56	8.385.562,43
RN	2413508	SERRINHA	8.925.936,91	-	1.775.030,35	159.520,38	1.934.550,73	10.860.487,64
RN	2413557	SERRINHA DOS PINTOS	5.758.257,13	-	2.017.405,58	99.777,23	2.117.182,81	7.875.439,94
RN	2413607	SEVERIANO MELO	6.143.226,20	-	1.169.473,31	112.711,31	1.282.184,62	7.425.410,82
RN	2413706	SITIO NOVO	7.551.495,21	-	2.820.192,54	-	2.820.192,54	10.371.687,75
RN	2413805	TABOLEIRO GRANDE	3.275.603,09	-	-	48.910,41	48.910,41	3.324.513,50
RN	2413904	TAIPU	11.321.195,43	-	2.322.239,01	-	2.322.239,01	13.643.434,44
RN	2414001	TANGARA	14.675.208,98	-	3.320.943,95	253.537,05	3.574.481,00	18.249.689,98
RN	2414100	TENENTE ANANIAS	11.912.505,34	-	3.830.083,10	214.010,20	4.044.093,30	15.956.598,64
RN	2414159	TENENTE LAURENTINO CRUZ	9.109.558,87	-	2.486.433,21	-	2.486.433,21	11.595.992,08
RN	2411056	TIBAU	4.347.322,91	-	-	-	-	4.347.322,91
RN	2414209	TIBAU DO SUL	19.531.402,55	-	938.201,00	-	938.201,00	20.469.603,55
RN	2414308	TIMBAUBA DOS BATISTAS	2.498.550,71	-	-	-	-	2.498.550,71
RN	2414407	TOUROS	42.736.347,60	-	13.171.562,20	839.121,42	14.010.683,62	56.747.031,22
RN	2414456	TRIUNFO POTIGUAR	4.438.069,20	-	-	-	-	4.438.069,20
RN	2414506	UMARIZAL	6.178.962,71	-	1.483.780,31	-	1.483.780,31	7.662.743,02
RN	2414605	UPANEMA	12.823.776,33	-	530.104,12	439.722,67	969.826,79	13.793.603,12
RN	2414704	VARZEA	4.615.143,88	-	695.037,83	162.527,47	857.565,30	5.472.709,18
RN	2414753	VENHA-VER	6.388.910,05	-	1.291.909,62	109.160,78	1.401.070,40	7.789.980,45
RN	2414803	VERA CRUZ	18.998.271,46	-	8.075.906,21	674.927,38	8.750.833,59	27.749.105,05
RN	2414902	VICOSA	2.799.173,48	-	-	44.562,81	44.562,81	2.843.736,29
RN	2415008	VILA FLOR	4.515.609,32	-	725.628,75	-	725.628,75	5.241.238,07
RO	1100015	ALTA FLORESTA DOESTE	21.009.933,44	-	-	371.356,79	371.356,79	21.381.290,23
RO	1100379	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	15.269.796,45	-	-	356.357,60	356.357,60	15.626.154,05
RO	1100403	ALTO PARAISO	12.871.087,50	-	-	275.021,40	275.021,40	13.146.108,90
RO	1100346	ALVORADA DOESTE	10.749.710,25	-	-	174.845,64	174.845,64	10.924.555,89
RO	1100023	ARIQUEMES	85.630.490,75	-	-	-	-	85.630.490,75
RO	1100452	BURITIS	23.016.587,34	-	-	501.313,55	501.313,55	23.517.900,89
RO	1100031	CABIXI	4.842.836,80	-	-	103.472,68	103.472,68	4.946.309,48
RO	1100601	CACAULANDIA	4.430.799,26	-	-	84.886,73	84.886,73	4.515.685,99
RO	1100049	CACOAL	53.410.771,46	-	-	929.442,64	929.442,64	54.340.214,10
RO	1100700	CAMPO NOVO DE RONDONIA	10.662.786,64	-	-	184.519,04	184.519,04	10.847.305,68
RO	1100809	CANDEIAS DO JAMARI	25.069.546,27	-	-	-	-	25.069.546,27
RO	1100908	CASTANHEIRAS	4.260.166,99	-	-	-	-	4.260.166,99
RO	1100056	CEREJEIRAS	13.228.397,34	-	-	427.766,79	427.766,79	13.656.164,13
RO	1100924	CHUPINGUAIA	10.921.390,96	-	-	-	-	10.921.390,96
RO	1100064	COLORADO DO OESTE	14.021.187,42	-	-	459.359,29	459.359,29	14.480.546,71
RO	1100072	CORUMBIARA	6.630.900,87	-	-	228.212,33	228.212,33	6.859.113,20
RO	1100080	COSTA MARQUES	17.428.352,63	-	1.025.873,51	250.348,82	1.276.222,33	18.704.574,96
RO	1100940	CUJUBIM	21.622.278,56	-	-	-	-	21.622.278,56
RO	1100098	ESPIGAO DOESTE	23.002.569,10	-	-	-	-	23.002.569,10
RO	1101005	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	8.825.245,77	-	-	199.880,53	199.880,53	9.025.126,30
RO	11	GOVERNO DO ESTADO	1.476.965.046,52	-	-	23.328.379,83	23.328.379,83	1.500.293.426,35
RO	1100106	GUAJARA-MIRIM	25.565.387,28	-	-	416.426,82	416.426,82	25.981.814,10
RO	1101104	ITAPUA DO OESTE	10.096.049,13	-	-	173.976,13	173.976,13	10.270.025,26
RO	1100114	JARU	42.281.833,75	-	-	-	-	42.281.833,75
RO	1100122	JI-PARANA	67.137.696,74	-	-	998.388,20	998.388,20	68.136.084,94
RO	1100130	MACHADINHO DOESTE	27.280.571,09	-	-	531.420,62	531.420,62	27.811.991,71
RO	1101203	MINISTRO ANDREAZZA	7.832.131,24	-	-	170.787,89	170.787,89	8.002.919,13
RO	1101302	MIRANTE DA SERRA	8.226.460,87	-	-	-	-	8.226.460,87
RO	1101401	MONTE NEGRO	14.276.494,13	-	-	-	-	14.276.494,13
RO	1100148	NOVA BRASILANDIA DOESTE	18.208.273,09	-	-	-	-	18.208.273,09
RO	1100338	NOVA MAMORE	26.978.747,01	-	-	-	-	26.978.747,01
RO	1101435	NOVA UNIAO	6.888.230,43	-	-	102.603,16	102.603,16	6.990.833,59
RO	1100502	NOVO HORIZONTE DO OESTE	6.258.444,60	-	-	95.936,86	95.936,86	6.354.381,46
RO	1100155	OURO PRETO DO OESTE	28.561.190,73	-	-	461.315,71	461.315,71	29.022.506,44
RO	1101450	PARECIS	4.750.332,95	-	-	-	-	4.750.332,95
RO	1100189	PIMENTA BUENO	34.747.766,95	-	-	-	-	34.747.766,95
RO	1101468	PIMENTEIRAS DO OESTE	2.582.979,85	-	-	49.019,10	49.019,10	2.631.998,95
RO	1100205	PORTO VELHO	332.947.002,18	-	-	6.368.207,36	6.368.207,36	339.315.209,54
RO	1100254	PRESIDENTE MEDICI	12.433.129,57	-	-	-	-	12.433.129,57
RO	1101476	PRIMAVERA DE RONDONIA	3.138.849,72	-	-	112.240,32	112.240,32	3.251.090,04
RO	1100262	RIO CRESPO	3.991.151,23	-	-	-	-	3.991.151,23
RO	1100288	ROLIM DE MOURA	42.690.449,60	-	-	-	-	42.690.449,60
RO	1100296	SANTA LUZIA DOESTE	6.988.103,88	-	-	-	-	6.988.103,88
RO	1101484	SAO FELIPE DOESTE	4.207.858,69	-	-	-	-	4.207.858,69
RO	1101492	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	19.310.290,93	-	-	382.914,14	382.914,14	19.693.205,07
RO	1100320	SAO MIGUEL DO GUAPORE	23.382.475,76	-	-	763.255,95	763.255,95	24.145.731,71
RO	1101500	SERINGUEIRAS	8.817.703,57	-	-	177.888,96	177.888,96	8.995.592,53
RO	1101559	TEIXEIROPOLIS	5.064.541,62	-	-	-	-	5.064.541,62
RO	1101609	THEOBROMA	9.360.299,42	-	-	-	-	9.360.299,42
RO	1101708	URUPA	13.492.644,95	-	-	298.896,93	298.896,93	13.791.541,88
RO	1101757	VALE DO ANARI	7.389.586,59	-	-	-	-	7.389.586,59
RO	1101807	VALE DO PARAISO	7.141.582,83	-	-	129.340,85	129.340,85	7.270.923,68
RO	1100304	VILHENA	83.014.795,42	-	-	-	-	83.014.795,42
RR	1400050	ALTO ALEGRE	17.359.110,00	-	-	-	-	17.359.110,00
RR	1400027	AMAJARI	14.174.231,57	-	-	-	-	14.174.231,57
RR	1400100	BOA VISTA	468.129.672,50	-	-	-	-	468.129.672,50
RR	1400159	BONFIM	33.880.281,10	-	-	539.463,67	539.463,67	34.419.744,77
RR	1400175	CANTA	29.175.454,91	-	-	-	-	29.175.454,91
RR	1400209	CARACARAI	30.287.828,52	-	-	468.018,24	468.018,24	30.755.846,76
RR	1400233	CAROEBE	16.469.100,37	-	-	437.802,48	437.802,48	16.906.902,85
RR	14	GOVERNO DO ESTADO	816.972.929,15	-	-	-	-	816.972.929,15
RR	1400282	IRACEMA	11.419.654,00	-	-	-	-	11.419.654,00
RR	1400308	MUCAJAI	34.074.137,36	-	2.147.821,34	-	2.147.821,34	36.221.958,70
RR	1400407	NORMANDIA	38.291.221,48	-	5.198.743,84	442.331,22	5.641.075,06	43.932.296,54
RR	1400456	PACARAIMA	45.394.530,00	-	2.976.720,36	-	2.976.720,36	48.371.250,36
RR	1400472	RORAINOPOLIS	43.714.491,97	-	-	1.240.259,21	1.240.259,21	44.954.751,18
RR	1400506	SAO JOAO DA BALIZA	14.681.987,04	-	298.909,50	-	298.909,50	14.980.896,54
RR	1400605	SAO LUIZ	13.769.953,36	-	407.706,78	-	407.706,78	14.177.660,14
RR	1400704	UIRAMUTA	22.871.743,40	-	-	296.288,37	296.288,37	23.168.031,77
RS	4300034	ACEGUA	5.628.814,45	-	-	-	-	5.628.814,45
RS	4300059	AGUA SANTA	3.965.630,35	-	-	-	-	3.965.630,35
RS	4300109	AGUDO	16.289.959,88	-	-	276.361,91	276.361,91	16.566.321,79

Receita total prevista do Fundeb 2024 - Portaria MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023

UF	Código IBGE	Ente federado	Receita da contribuição de estados e municípios ao Fundeb	Complementação VAAF	Complementação VAAT	Complementação VAAR	Complementação da União Total	Total das receitas previstas
AC	1200013	ACRELANDIA	17.121.417,52	-	1.780.378,74	-	1.780.378,74	18.901.796,26
AC	1200054	ASSIS BRASIL	11.167.755,31	-	1.480.455,48	-	1.480.455,48	12.648.210,79
AC	1200104	BRASILEIA	26.638.263,91	-	2.848.958,96	411.499,55	3.260.458,51	29.898.722,42
AC	1200138	BUJARI	13.110.483,16	-	761.243,11	219.589,61	980.832,72	14.091.315,88
AC	1200179	CAPIXABA	16.658.816,69	-	37.333,57	610.655,48	647.989,05	17.306.805,74
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL	99.984.860,51	-	13.822.691,52	-	13.822.691,52	113.807.552,03
AC	1200252	EPITACIOLANDIA	20.644.810,35	-	2.771.795,60	706.954,64	3.478.750,24	24.123.560,59
AC	1200302	FEIJO	33.579.566,76	-	-	810.934,54	810.934,54	34.390.501,30
AC	12	GOVERNO DO ESTADO	1.211.260.513,94	-	-	-	-	1.211.260.513,94
AC	1200328	JORDAO	27.038.263,46	-	7.762.924,30	-	7.762.924,30	34.801.187,76
AC	1200336	MANCIO LIMA	26.393.245,33	-	4.571.912,53	792.638,42	5.364.550,95	31.757.796,28
AC	1200344	MANOEL URBANO	19.165.217,08	-	2.519.763,37	-	2.519.763,37	21.684.980,45
AC	1200351	MARECHAL THAUMATURGO	43.671.883,02	-	5.081.342,66	633.516,57	5.714.859,23	49.386.742,25
AC	1200385	PLACIDO DE CASTRO	17.726.281,30	-	1.543.938,46	554.644,01	2.098.582,47	19.824.863,77
AC	1200807	PORTO ACRE	19.873.547,43	-	657.792,18	-	657.792,18	20.531.339,61
AC	1200393	PORTO WALTER	28.598.897,07	-	2.550.597,24	432.223,07	2.982.820,31	31.581.717,38
AC	1200401	RIO BRANCO	192.803.981,42	-	-	5.686.613,67	5.686.613,67	198.490.595,09
AC	1200427	RODRIGUES ALVES	37.759.631,50	-	10.829.026,81	655.725,51	11.484.752,32	49.244.383,82
AC	1200435	SANTA ROSA DO PURUS	18.995.783,40	-	757.209,79	569.280,90	1.326.490,69	20.322.274,09
AC	1200500	SENA MADUREIRA	45.918.923,32	-	6.990.244,79	1.384.128,27	8.374.373,06	54.293.296,38
AC	1200450	SENADOR GUIOMARD	17.938.283,50	-	479.011,45	621.922,99	1.100.934,44	19.039.217,94
AC	1200609	TARAUACA	59.891.896,46	-	9.700.041,46	1.037.226,68	10.737.268,14	70.629.164,60
AC	1200708	XAPURI	12.330.197,48	-	1.899.948,12	394.833,78	2.294.781,90	14.624.979,38
AL	2700102	AGUA BRANCA	30.835.753,38	5.923.925,25	15.264.578,73	628.480,61	21.816.984,59	52.652.737,97
AL	2700201	ANADIA	17.143.415,44	3.293.459,71	6.005.026,48	376.646,36	9.675.132,55	26.818.547,99
AL	2700300	ARAPIRACA	166.158.669,17	31.921.111,94	36.653.338,19	7.459.670,24	76.034.120,37	242.192.789,54
AL	2700409	ATALAIA	50.807.096,26	9.760.664,40	14.162.010,74	1.235.223,25	25.157.898,39	75.964.994,65
AL	2700508	BARRA DE SANTO ANTONIO	19.741.786,73	3.792.638,61	6.268.824,50	-	10.061.463,11	29.803.249,84
AL	2700607	BARRA DE SAO MIGUEL	11.016.707,42	2.116.444,19	-	588.627,68	2.705.071,87	13.721.779,29
AL	2700706	BATALHA	25.427.020,17	4.884.841,47	9.780.957,11	-	14.665.798,58	40.092.818,75
AL	2700805	BELEM	10.525.179,96	2.022.015,76	4.619.927,83	247.885,18	6.889.828,77	17.415.008,73
AL	2700904	BELO MONTE	11.172.719,93	2.146.416,10	6.711.705,72	257.631,04	9.115.752,86	20.288.472,79
AL	2701001	BOCA DA MATA	28.789.561,58	5.530.826,78	4.201.200,47	857.236,39	10.589.263,64	39.378.825,22
AL	2701100	BRANQUINHA	20.492.380,36	3.936.836,83	13.345.316,74	378.385,39	17.660.538,96	38.152.919,32
AL	2701209	CACIMBINHAS	18.867.734,74	3.624.722,54	8.135.374,92	-	11.760.097,46	30.627.832,20
AL	2701308	CAJUEIRO	24.353.789,26	4.678.660,69	7.877.531,59	-	12.556.192,28	36.909.981,54
AL	2701357	CAMPESTRE	9.839.505,64	1.890.289,34	6.176.791,14	209.409,00	8.276.489,48	18.115.995,12
AL	2701407	CAMPO ALEGRE	58.602.112,36	11.258.182,30	23.451.185,09	1.357.100,74	36.066.468,13	94.668.580,49
AL	2701506	CAMPO GRANDE	15.882.205,92	3.051.165,94	12.316.182,71	-	15.367.348,65	31.249.554,57
AL	2701605	CANAPI	35.713.000,02	6.860.903,96	13.125.994,15	-	19.986.898,11	55.699.898,13
AL	2701704	CAPELA	22.859.428,94	4.391.575,80	9.238.499,38	-	13.630.075,18	36.489.504,12
AL	2701803	CARNEIROS	14.490.967,67	2.783.892,07	6.317.177,21	-	9.101.069,28	23.592.036,95
AL	2701902	CHA PRETA	7.932.568,74	1.523.943,44	2.513.947,67	-	4.037.891,11	11.970.459,85
AL	2702009	COITE DO NOIA	14.396.498,29	2.765.743,35	6.767.255,05	306.577,67	9.839.576,07	24.236.074,36
AL	2702108	COLONIA LEOPOLDINA	21.700.817,15	4.168.992,31	8.224.836,33	-	12.393.828,64	34.094.645,79
AL	2702207	COQUEIRO SECO	6.841.679,39	1.314.370,26	-	343.351,05	1.657.721,31	8.499.400,70
AL	2702306	CORURIPE	71.637.198,97	13.762.381,82	19.426.442,85	-	33.188.824,67	104.826.023,64
AL	2702355	CRAIBAS	37.918.815,99	7.284.668,18	19.108.617,06	1.823.923,39	28.217.208,63	66.136.024,62
AL	2702405	DELMIRO GOUVEIA	51.638.136,75	9.920.317,44	16.499.902,65	-	26.420.220,09	78.058.356,84
AL	2702504	DOIS RIACHOS	19.808.539,76	3.805.462,68	9.697.121,02	-	13.502.583,70	33.311.123,46
AL	2702553	ESTRELA DE ALAGOAS	18.273.939,74	3.510.647,25	5.581.999,10	-	9.092.646,35	27.366.586,09
AL	2702603	FEIRA GRANDE	27.509.716,31	5.284.952,86	7.409.339,96	-	12.694.292,82	40.204.009,13
AL	2702702	FELIZ DESERTO	6.029.593,55	1.158.358,64	1.637.212,41	129.195,93	2.924.766,98	8.954.360,53
AL	2702801	FLEXEIRAS	14.689.960,32	2.822.120,99	4.358.005,36	-	7.180.126,35	21.870.086,67
AL	2702900	GIRAU DO PONCIANO	78.824.346,62	15.143.120,75	32.516.049,31	-	47.659.170,06	126.483.516,68
AL	27	GOVERNO DO ESTADO	1.046.621.341,40	201.068.756,53	-	42.060.884,29	243.129.640,82	1.289.750.982,22
AL	2703007	IBATEGUARA	16.476.039,83	3.165.248,70	6.820.054,96	-	9.985.303,66	26.461.343,49
AL	2703106	IGACI	24.398.888,75	4.687.324,85	9.090.934,42	1.164.538,66	14.942.797,93	39.341.686,68
AL	2703205	IGREJA NOVA	29.889.059,60	5.742.053,80	10.760.359,54	703.549,02	17.205.962,36	47.095.021,96
AL	2703304	INHAPI	28.673.102,54	5.508.453,58	15.943.720,95	-	21.452.174,53	50.125.277,07
AL	2703403	JACARE DOS HOMENS	12.217.971,22	2.347.221,66	5.646.120,08	557.506,17	8.550.847,91	20.768.819,13
AL	2703502	JACUIPE	10.293.688,84	1.977.543,48	314.893,70	284.622,33	2.577.059,51	12.870.748,35
AL	2703601	JAPARATINGA	12.007.068,34	2.306.704,64	3.806.055,67	542.289,60	6.655.049,91	18.662.118,25
AL	2703700	JARAMATAIA	8.206.475,62	1.576.564,30	4.310.109,17	-	5.886.673,47	14.093.149,09
AL	2703759	JEQUIA DA PRAIA	13.994.368,14	2.688.489,22	2.950.447,26	-	5.638.936,48	19.633.304,62
AL	2703809	JOAQUIM GOMES	18.831.883,55	3.617.835,08	4.459.701,38	-	8.077.536,46	26.909.420,01
AL	2703908	JUNDIA	9.744.614,89	1.872.059,66	5.741.609,08	218.321,56	7.831.990,30	17.576.605,19
AL	2704005	JUNQUEIRO	29.078.943,12	5.586.420,51	8.840.269,71	697.462,39	15.124.152,61	44.203.095,73
AL	2704104	LAGOA DA CANOA	36.012.545,69	6.918.450,34	28.598.775,88	2.030.651,38	37.547.877,60	73.560.423,29
AL	2704203	LIMOEIRO DE ANADIA	39.943.139,67	7.673.565,51	18.775.531,64	1.815.010,83	28.264.107,98	68.207.247,65
AL	2704302	MACEIO	284.157.939,91	54.590.214,60	-	-	54.590.214,60	338.748.154,51
AL	2704401	MAJOR ISIDORO	27.869.431,36	5.354.058,52	8.441.174,47	1.335.906,23	15.131.139,22	43.000.570,58
AL	2704906	MAR VERMELHO	4.007.537,04	769.896,86	643.252,23	-	1.413.149,09	5.420.686,13
AL	2704500	MARAGOGI	39.358.731,71	7.561.293,59	11.268.332,71	1.862.906,80	20.692.533,10	60.051.264,81
AL	2704609	MARAVILHA	19.222.105,55	3.692.801,50	11.179.134,50	-	14.871.936,00	34.094.041,55
AL	2704708	MARECHAL DEODORO	65.399.353,72	12.564.015,47	16.979.281,91	-	29.543.297,38	94.942.651,10
AL	2704807	MARIBONDO	11.624.806,63	2.233.267,49	4.759.830,79	247.414,20	7.240.512,48	18.865.319,11
AL	2705002	MATA GRANDE	33.068.256,66	6.352.816,42	20.328.536,00	-	26.681.352,42	59.749.609,08
AL	2705101	MATRIZ DE CAMARAGIBE	29.452.016,18	5.658.092,41	8.933.447,05	638.516,30	15.230.055,76	44.682.071,94
AL	2705200	MESSIAS	19.056.708,10	3.661.026,63	5.214.262,60	435.882,29	9.311.171,52	28.367.879,62
AL	2705309	MINADOR DO NEGRAO	9.428.424,33	1.811.315,59	4.889.309,88	177.961,42	6.878.586,89	16.307.011,22
AL	2705408	MONTEIROPOLIS	11.916.584,50	2.289.321,58	7.193.256,24	-	9.482.577,82	21.399.162,32
AL	2705507	MURICI	38.707.604,42	7.436.204,08	21.738.360,15	2.031.557,13	31.206.121,36	69.913.725,78
AL	2705606	NOVO LINO	22.836.036,36	4.387.081,80	16.590.635,27	498.596,30	21.476.313,37	44.312.349,73
AL	2705705	OLHO DAGUA DAS FLORES	24.579.300,46	4.721.984,15	13.091.656,48	1.236.346,38	19.049.987,01	43.629.287,47
AL	2705804	OLHO DAGUA DO CASADO	11.025.514,15	2.118.136,08	4.158.626,69	-	6.276.762,77	17.302.276,92
AL	2705903	OLHO DAGUA GRANDE	9.810.930,19	1.884.799,64	4.562.360,78	302.664,84	6.749.825,26	16.560.755,45
AL	2706000	OLIVENCA	17.360.223,58	3.335.111,21	8.238.659,54	-	11.573.770,75	28.933.994,33

MANIFESTAÇÃO
Nº 001/CGM/2024

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 10/01/2024 através do Memorando n° 004/SEMEC/2024 (anexo), da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.374.522,33, para custear despesas com folha de pagamento do FUNDEB e outros serviços de terceiros,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos provenientes do Ministério da Educação e Cultura – MEC, através de portarias. Ficou aprovado em Lei O rçamentária Anual o valor de previsão de arrecadação de R$ **40.315.927,27,** porém a última portaria do Ministério, Portaria Interministerial nº 06 de 28 de Dezembro de 2023, preconiza o repasse de R$ **42.690.449,60,** demonstrando um excesso conforme exposto acima. Anexos o memorando supracitado e a portaria interministerial nº 06/MEC e quadro demonstrativo da despesas de 2024.

Rolim de Moura/RO, 11 de Janeiro de 2024.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/202